



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 340

Proc. nº 174 / 2021

Rub: TR4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021/CPL/SRP/ARP

CONTRATO Nº 83/2021/CPL
PROCESSO Nº 174/2021/SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021/CPL/SRP/ARP.

CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET PARA SUPRIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA E A EMPRESA ACCESS NET EIRELI-ME, CNPJ Nº 21.286.983/0001-44 NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº **06.113.690/0001-71**, com sede na Praça Getúlio Vargas - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, através da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio/SEMATIC/SRP/ARP**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Assessor de Finanças RENAN SILVA DE ARAUJO, RG Nº 0145628220001 E CPF Nº 054.147.883-40 e a empresa ACCESS NET EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J sob o nº 21.286.983/0001-44, com sede na Travessa Santos Dumont, 10, CEP: 65790-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Procurador legal, DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES, R.G. nº 027577352004-0, C.P.F. nº 029.692.753-84, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 83, decorrente do **Pregão Presencial nº 12/2021/CPL/SRP/ARP**, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 174/2021/SEMAD**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, que regula sobre o Termo de Referência e a Decreto

CPL 11/1991/1991
Pág.
N.º
Rub.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

CONTRATO Nº 0000/2014
PROCESSO Nº 174.201.528/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

EMPRESA PARA
FORNIMENTO DE MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO DE
EDIFÍCIO DE 04 (QUATRO) ANDAR
LOCALIZADO NO QUARTIL DE
SANTANA DO MARANHÃO, EM
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2014
DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

REPUBLICA DE MARANHÃO
GOVERNO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS - SESA
SECRETARIA DE LICITAÇÃO
E REGISTRO DE PREÇOS - SRELP
RUA DO BARRIO, 1000
JARDIM SÃO JOSÉ, 65015-000
SANTANA DO MARANHÃO, MA
FONE (98) 3327-1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 345

Proc. nº 174 / 2021

Rub: Rf

Municipal nº 20/2010, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Futura e Eventual **Prestação de Serviços de fornecimento de link de internet para atendimento da Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio/SEMAPIC/SRP/ARP**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência e Proposta de Preços parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do **Pregão Presencial nº 12/2021/CPL/SRP/ARP**.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE - I ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERIODO	QNT	VL MEGA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	Fornecimento de Link dedicado de acesso à internet, através de fibra óptica, com velocidade mínima de 50Mbps de download e upload simétricos, full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo Públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link para atender as necessidades da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.	SERV	06 MESES	50	152,00	7.600,00	45.600,00
	TOTAL						45.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 12/2021/CPL/SRP/ARP**, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02- PODER EXECUTIVO

02 03 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.PLANEJ. INDUSTRIA E COMÉRCIO

04.122.0002.2013.0000- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.99- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 342

Proc. nº 174 / 2021

Rub: R-1

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de 06 (seis) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos conforme Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a Prestar Serviços, a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitido pela **Secretaria de Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio/SEMAPIC/SRP/ARP**.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

O Serviços prestados pela CONTRATADA serão recebidos por cada

- a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade do objeto conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Serviços, deverão ser prestados conforme autorização da Secretaria de Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio/SEMAPIC/SRP/ARP, por meio de Ordem de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional): e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista -CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência 2614-x, Conta Corrente 32.667-4.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 343

Proc. nº 174 / 2021

Rub: 

que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio/SEMAPIC/SRP/ARP.
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto fornecido, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes na prestação do serviços.
- h) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de Fornecimento;
- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente CONTRATO;
- b) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 344

Proc. nº 174 / 2021

Rub:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido, o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria de Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio/SEMAPIC/SRP/ARP propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 345

Proc. nº 174 / 2021

Rub: R-1

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;

- a) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado na prestação dos serviços;
- d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a prestação dos serviços, assim como as da Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio/SEMAPIC/SRP/ARP.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- m) A supressão, por parte da CONTRATANTE, da prestação do serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- n) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

[Handwritten signatures]



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ELETROELETRÔNICOS

CONTRATO Nº 001/2018 - Objeto: Prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos.

1. OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletroeletrônicos.

Os serviços a serem executados consistem na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos eletroeletrônicos, bem como na substituição de peças danificadas.

A manutenção preventiva compreende a realização de inspeções periódicas, limpeza, ajustes e testes dos equipamentos.

A manutenção corretiva compreende a identificação, diagnóstico e reparação de avarias nos equipamentos, visando a restauração de sua plena funcionalidade.

Os serviços serão executados de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste contrato, sob a supervisão do preposto da contratante.

Os materiais e peças necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo contratado, sob aprovação prévia da contratante.

O prazo de validade deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Este contrato é celebrado em duas vias, sendo que cada uma delas terá validade e produzirá efeitos legais.

As partes comprometem-se a cumprir integralmente as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Para a validade deste contrato, as partes assinaram e colocaram suas respectivas assinaturas e rubricas em duas vias.

Assinado em _____ de _____ de 2018.

Assinado em _____ de _____ de 2018.

Assinado em _____ de _____ de 2018.

Assinado em _____ de _____ de 2018.

Assinado em _____ de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 346

Proc. nº 174 / 2021

Rub: RF

- o) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes do fornecimento do objeto, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- q) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Form with fields for 'Data', 'Assinatura', and 'Assinatura'.



REPUBLICA DEBRASIL
CAMARA DOS DEPUTADOS

Art. 1º - O presente projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, aprovado em 12 de maio de 1964, pelo Conselho de Ministros, tem por objeto a criação de uma comissão de estudos para a elaboração de um plano de desenvolvimento econômico e social do Brasil, a ser apresentado ao Congresso Nacional em 1965.

Art. 2º - A comissão de estudos mencionada no artigo anterior terá a seguinte composição: Presidente - o Ministro de Estado da Economia; membros - o Ministro de Estado da Fazenda, o Ministro de Estado da Agricultura, o Ministro de Estado da Indústria e Comércio Exterior, o Ministro de Estado da Educação e Cultura, o Ministro de Estado da Saúde e Assistência Social, o Ministro de Estado da Justiça e o Ministro de Estado da Defesa.

Art. 3º - O Presidente da Comissão de Estudos mencionada no artigo anterior será nomeado pelo Presidente da República, e os membros, pelo Conselho de Ministros.

Art. 4º - O Presidente da Comissão de Estudos mencionada no artigo anterior terá o prazo de seis meses para a elaboração do plano de desenvolvimento econômico e social do Brasil, a ser apresentado ao Congresso Nacional em 1965.

Art. 5º - O presente projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, aprovado em 12 de maio de 1964, pelo Conselho de Ministros, tem por objeto a criação de uma comissão de estudos para a elaboração de um plano de desenvolvimento econômico e social do Brasil, a ser apresentado ao Congresso Nacional em 1965.

PROPOSTA DE LEI Nº 100, DE 1964

Art. 1º - O presente projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, aprovado em 12 de maio de 1964, pelo Conselho de Ministros, tem por objeto a criação de uma comissão de estudos para a elaboração de um plano de desenvolvimento econômico e social do Brasil, a ser apresentado ao Congresso Nacional em 1965.

PROPOSTA DE LEI Nº 101, DE 1964

Art. 1º - O presente projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, aprovado em 12 de maio de 1964, pelo Conselho de Ministros, tem por objeto a criação de uma comissão de estudos para a elaboração de um plano de desenvolvimento econômico e social do Brasil, a ser apresentado ao Congresso Nacional em 1965.

PROPOSTA DE LEI Nº 102, DE 1964

Art. 1º - O presente projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo, aprovado em 12 de maio de 1964, pelo Conselho de Ministros, tem por objeto a criação de uma comissão de estudos para a elaboração de um plano de desenvolvimento econômico e social do Brasil, a ser apresentado ao Congresso Nacional em 1965.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 347

Proc. nº 174 / 2021

Rub: *RF*

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - (MA), de 26 de abril de 2021.

Renan Silva de Araujo

RENAN SILVA DE ARAUJO
CPF Nº 054.147.883-40
ASSESSOR DE FIANÇAS
CONTRATANTE:

Diego Felipe Varão Chaves

ACCESS NET EIRELI-ME
CNPJ Nº 21.286.983/0001-44
PROCURADOR
DIEGO FELIPE VARÃO CHAVES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

KARACEL FERNANDO SOUSA

CPF Nº 602.782.153-19

Júnia Sousa dos Reis

CPF Nº 062.868.433-96

No. 12345678
 No. 12345678
 No. 12345678
 No. 12345678



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
 INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
 INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

El presente documento es un extracto de los datos que se encuentran en el archivo de datos de la base de datos de la institución, el cual se encuentra en el archivo de datos de la base de datos de la institución, el cual se encuentra en el archivo de datos de la base de datos de la institución.

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS de 28 de abril de 2023

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
 INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
 INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
 INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
 INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
 INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO
CEP Nº 65.790.000

FOLHAS:	348
PROC:	374/2021
Ass.:	RJ


EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet para Secretaria Municipal de Educação DO Valor **R\$: 46.600,00** (quarenta e seis mil e seiscentos reais): **CONTRATADA:** ACCES NET EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 12/2021 - SRP- **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

São Domingos do Maranhão - (MA), 26 de abril de 2021

CONTRATANTE:


Sr. Renan da Silva Araújo
assessor de finanças.

ECUMARÁ
PROG
Ass



EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

REPUBLICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e conservação de mobiliário urbano em São Carlos/SP. O presente contrato foi celebrado em virtude da necessidade de manutenção e conservação do patrimônio mobiliário urbano da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP.

São Carlos, 25 de abril de 2021.

CONTRATANTE

Sr. Prefeito Municipal
Sua Excelência

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 01250302/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI sob CNPJ n.º 31.770.650/0001-40. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde. VALOR: R\$ 27.772,00 (vinte e sete mil setecentos e setenta e dois reais). DATA DO CONTRATO: 14 de junho de 2021. VIGÊNCIA: Início: 14/06/2021; Término: 31/12/2021. FONTES DE RECURSOS: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0005 1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA, Secretária Municipal de Saúde. e o Sr. RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - Sócio Administrador, pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n.º 01250303/2021. PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2021. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI sob CNPJ n.º 11.050.321/0001-17. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde. VALOR: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais). DATA DO CONTRATO: 14 de junho de 2021. VIGÊNCIA: Início: 14/06/2021; Término: 31/12/2021. FONTES DE RECURSOS: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0005 1.057 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. SIGNATÁRIOS: Sra. DULCE MACIEL PINTO DA CUNHA, Secretária Municipal de Saúde e a Sra. ÉRICA VERNILE PEREIRA VEZONO - Procuradora, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 28/06/2021, às 09:00h (horário de Brasília), no portal Comprasnet (UASG 980863), o Pregão Eletrônico n.º 11/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Edital poderá ser obtido no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva-MA, 14 de junho de 2021.
FREUD NORION MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 28/06/2021, às 13:00h (horário de Brasília), no portal Comprasnet (UASG 980863), o Pregão Eletrônico n.º 12/2021, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Edital poderá ser obtido no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva-MA, 14 de junho de 2021.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que no dia 30/06/2021, às 14:00h, realizará o Pregão Presencial n.º 12/2021, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e higiene pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.penalva.ma.gov.br (atos oficiais). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva-MA, 14 de junho de 2021.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet para Secretaria Municipal de Educação DO Valor R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); CONTRATADA: ACCES NET EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2021 - SRP- AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 26 de abril de 2021. CONTRATANTE: Sr. Renan da Silva Araújo. Assessor de finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet para Secretaria Municipal de Educação DO Valor R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); CONTRATADA: ACCES NET EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2021 - SRP- AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 26 de abril de 2021. CONTRATANTE: Sr.ª Tarcia Karlene Silva Cardoso de Oliveira Secretária Municipal de Educação/SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet para Secretaria Municipal de Educação DO Valor R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); CONTRATADA: ACCES NET EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, MODALIDADE: Pregão Presencial nº 12/2021 - SRP- AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 26 de abril de 2021. CONTRATANTE: Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior Secretária Municipal de Saúde/SEMUS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de link de internet para Secretaria Municipal de Educação DO Valor R\$ 46.600,00 (quarenta e seis mil e seiscentos reais); CONTRATADA: ACCES NET EIRELI - ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 21.286.983/0001-44, MODALIDADE: Pregão

Presencial nº 12/2021 - SRP- AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 26 de abril de 2021. CONTRATANTE: Sr.ª Elizangela Santos Sousa Queiroz Secretária Municipal de Assistência Social/SEMAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA /SEMIE. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de roço lateral para Secretaria Municipal de Infraestrutura DO Valor R\$ 312.050,25 (trezentos e doze mil cinquenta reais e vinte e cinco centavos); CONTRATADA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 22.348.823/0001-45, - AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. São Domingos do Maranhão - (MA), 22 de fevereiro de 2021. CONTRATANTE: Sr. Renan da Silva Araújo Assessor de Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: PAVICOL SERVICE EIREL. OBJETO: A recuperação de estradas vicinais na zona rural de São Francisco do Brejão (MA). AMPARO LEGAL Lei n.º 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução das obras e serviços ora contratados será de acordo com o cronograma físico-financeiro, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE e aceita pela CONTRATADA. VALOR TOTAL: R\$ 1.434.133,62 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) REGÊNCIA: Lei n.º 8.666/93. Dotação Orçamentária: 26.782.0710.1-018 - Obras de Abertura e Recuperação de Estradas Vicinais 4.4.90.51- Obras e Instalações Convênio n.º 8.334.00/2019 - CODEVASF SICONV N.º 890759.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 3/2021 - CELICC/PMSJR

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar - MA, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a Sessão que estava prevista para ser realizada às 11h:00min (horário de Brasília) do dia 22 de junho de 2021, cujo objeto é o Registro de Preços de Medicamentos e insumos Farmacêuticos, para futuras e eventuais aquisições pela Prefeitura Municipal de São José de Ribamar, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, será adiada para o dia 29 de junho de 2021, às 09:30, devido a mudanças no Termo de Referência. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitanet.com.br>.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, telefone (98) 3224-0769 e no site www.saojosederibamar.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <http://www.licitanet.com.br>.

Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CELICC. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do e-mail: pregaocelicc@sjr.ma.gov.br ou no endereço acima.

São José de Ribamar-MA, 15 de junho de 2021.
GOTARDO TIBÉRE COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

OBJETO: Registro de preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PE/006/2021

Assinatura da Ata SRP: 24 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº: 05.061.273/0001-60). Valor Total para o Fornecedor: R\$ 329.016,16 (Trezentos e vinte e nove mil dezesséis reais e dezesséis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PE/006/2021

Assinatura da Ata SRP: 24 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº: 14.905.502/0001-76) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 52.099,00 (Cinquenta e dois mil noventa e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/PE/006/2021

Assinatura da Ata SRP: 28 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI (CNPJ nº: 25.279.552/0001-01) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 41.574,20 (Quarenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/PE/006/2021

Assinatura da Ata SRP: 24 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: C DE CARVALHO (CNPJ nº: 28.492.207/0001-40) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 72.516,70 (Setenta e dois mil quinhentos e dezesséis reais e setenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/PE/006/2021

Assinatura da Ata SRP: 24 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (CNPJ nº: 32.708.161/0001-20) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 188,28 (Cento e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PE/006/2021

Assinatura da Ata SRP: 24 de maio de 2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Adjudicada e Homologada à empresa: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ nº: 37.374.797/0001-05) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 3.213,60 (Três mil duzentos e treze reais e sessenta centavos).

As atas com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizadas na íntegra para consulta no Portal da Prefeitura Municipal de São Roberto: www.sao roberto.ma.gov.br. RAFAEL PIRES BORGES - Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Roberto - MA, com base nas informações constantes na adjudicação da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2021, tendo como OBJETO: Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, laboratório e outros) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado às empresas: DELIVERY PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS EIRELI (CNPJ nº: 00.968.304/0001-47) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 7.000,00 (Sete Mil reais). MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº: 05.061.273/0001-60) - Valor Total para o Fornecedor: R\$ 329.016,16 (Trezentos e vinte e nove mil dezesséis reais e dezesséis centavos).

